



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 51, DE 2026**

A Câmara Municipal, na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 10/2026**

Processo Administrativo nº 16.239/2024.

**DENOMINA LOGRADOUROS DO NÚCLEO  
MAURÍCIO DE MEDEIROS**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Ficam denominados os seguintes logradouros situados no Núcleo Maurício de Medeiros, no Jardim Irene:

I - TRAVESSA AQUILA, antiga Viela 3 – com início na Avenida Maurício de Medeiros e término em área verde;

II - TRAVESSA HYDRA, antiga Viela 7 – com início na Avenida Maurício de Medeiros e término em área verde;

III - TRAVESSA VOLANS, antiga Viela 8 – com início na Avenida Maurício de Medeiros e término na Quadra 300, Lote 037;

IV - TRAVESSA PEGASUS – antiga Viela 9 – com início na Avenida Maurício de Medeiros e término na Quadra 300, Lote 044;

V - TRAVESSA PERSEUS, – antiga Viela 10 – com início na Avenida Maurício de Medeiros e término na Quadra 300, Lote 051;

VI - TRAVESSA REINALDO MENDONÇA – antiga Viela 11 – com início na Avenida Maurício de Medeiros e término em área verde;

VII - TRAVESSA CRATER – antiga Viela 12, com início na Avenida Maurício de Medeiros e término em área verde;

VIII - TRAVESSA LOURIVAL ANDRÉ DA COSTA – antiga Viela 13, com início na Avenida Maurício de Medeiros e término em área verde;

IX - TRAVESSA CORVUS – antiga Viela 14, com início na Avenida Maurício de Medeiros e término na Quadra 300, Lote 093;

X - TRAVESSA CAELUM – antiga Viela 15, com início na Avenida Maurício de Medeiros e término na Quadra 300, Lote 101;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

XI - TRAVESSA CAMALEÃO – antiga Viela 16, com início na Avenida Maurício de Medeiros e término na Quadra 300, Lote 099;

XII - TRAVESSA TUCANA – antiga Viela 17, com início na Avenida Maurício de Medeiros e com término na Quadra 300, Lote 087.

**Art. 2º** Esta lei oficializa a denominação dos logradouros para efeito de endereço, não reconhecendo a regularização da área.

**Parágrafo único.** Quando da regularização fundiária da área, as denominações permanecerão inalteradas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 9 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Proc. CM nº 2665/2026  
IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390035003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.